



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3374/2023.

Mirante da Serra- RO, dia 26 de Julho de 2023.

“ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 3309/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitando através do ofício de 18/2023 de 21.06.2023(CME).

**DECRETA**

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto Nº 3309/2023 de 09 de março de 2023 que nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) nos termos da lei nº 520/2010 de 14 de Dezembro de 2010. Assim Ficando composta pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

ADRIANA APARECIDA VICENTE - TITULAR

IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA- SUPLENTE

~~APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES - TITULAR~~

ELIANE LUIZA CARDOSO - SUPLENTE

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

~~CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO - TITULAR~~

SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICIPIO**

~~MARIA APARECIDA FEITOSA - TITULAR~~

~~INÊS OLEAS VIEIRA DE SOUZA - SUPLENTE~~

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS**

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ - TITULAR

JOELMA INACIO SOUZA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

ROSILAYNE LEMOS - TITULAR

ROSANGELA NUNES MARINHO - SUPLENTE





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG  
GABINETE DO PREFEITO**

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

MARCILENE MARTINS DA SILVA- TITULAR  
CÉLIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES - SUPLENTE  
JUCENI FERREIRA DE JESUS - TITULAR  
LENIR ROSA DUTRA- SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS**

MARIZETE SOUZA DE PAULA - TITULAR  
NEIVALDO FRAGA PORTES - SUPLENTE

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO  
PREFEITO  
(Documento assinado eletronicamente)

